



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, CNPJ nº 01.327.030/0001-70, sediada na Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, Apiacás Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSE EDER DA LUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.440.583 SSP/GO e do CPF nº 297.167.912-72, denominada **CEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**, CNPJ nº 01.321.850/0001-54, sediada na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, 78.595-000, neste ato representado pelo prefeito, Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3.931.576-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 545.625.389-53, denominado **CESSIONÁRIA** e tendo entre si, justo e avençado celebram, com fundamento na Lei Complementar nº. 010 de 25 de Março de 2008, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica em regime de parceira entre a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Apiacás, tem como objetivo a cessão com ônus para o cessionário do servidor Público estável da Câmara de Vereadores **Reis Pereira**, matrícula nº **004** para ocupação de cargo comissionado.
- 1.2 – A celebração do presente Termo se efetivará mediante a utilização do labor do servidor ora cedido, pelo parâmetro de equivalência da carga horária do servidor público do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Câmara de Vereadores

- 2.1.1 – Ceder o servidor referente ao cargo e quantitativo especificado em portaria;
- 2.1.2 – Na necessidade do retorno do servidor, deverá ser comunicado sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.1.3 – O servidor cedido na forma deste Termo de Cooperação Técnica permanecerá vinculado à Câmara Municipal e ao cargo de origem;

2.2 Da Prefeitura Municipal

- 2.2.1 – Arcar com os encargos sociais do servidor cedido sem ônus de qualquer natureza para a Câmara Municipal de Apiacás, e sem que a atuação implique em qualquer vínculo de



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

natureza trabalhista ou funcional, sendo vedada a compensação de eventuais débitos do Município referente a contribuição previdenciária;

2.2.2 – Efetuar o pagamento da remuneração do servidor colocado à disposição, durante a vigência deste Termo de Convenio;

2.2.3 – A remuneração a que se refere o item anterior compreende o vencimento relativo ao cargo que será ocupado pelo servidor no quadro do Município.

2.2.4 – Caso haja necessidade de deslocamento do servidor para treinamento ou reunião de serviço, as despesas correrão por conta da Prefeitura Municipal de Apiacás;

2.2.5 – Conceder à época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Município;

2.2.6 – Encaminhar ao departamento de recursos humanos da Câmara Municipal de Apiacás, todas as concessões e ocorrências da vida funcional do servidor ora cedido, bem como relatório mensal da frequência do servidor, até o 5º dia útil de cada mês, para fins de registros no prontuário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência deste Termo será de (04) meses, ininterrupto, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – Para atender as despesas deste Termo, deverão ser utilizados os recursos provenientes dos setores onde se encontra lotado o servidor ora cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser extinto amigavelmente por acordo entre as partes, com comunicação prévia de, no mínimo 30 (trinta) dias, ou ainda por falta de qualquer das partes cooperadas, se a mesma descumprir qualquer cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – Qualquer alteração de forma, neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de Termo Aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordados entre os convenientes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo e no que couber na Lei Complementar nº 010 de 25 de Março de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

8.1 – Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O servidor ora cedido, além das normas gerais pertinentes ao seu cargo, estará sujeito ao regulamento interno do órgão requisitante, onde irá prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO


10.1 – A eficácia do presente termo fica condicionada a publicação do extrato do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Apiacás, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Assim, perante as testemunhas signatárias, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se às partes a cumprirem o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as cláusulas e condições, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso em juízo ou fora dele.

Apiacás, em 31 de agosto de 2015.


Câmara Municipal de Apiacás
Jose Eder da Luz
Presidente da Câmara
Cedente


Prefeitura Municipal de Apiacás
Adalto José Zago
Prefeito Municipal
Cessionário

Testemunhas:


Kátia Regina da Silva
CPF: 033.379.279-39


Lidia Maria da Silva Contrera
CPF: 408.316.918-40



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO / TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, CNPJ nº 01.327.030/0001-70, sediada na Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, Apiacás Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JOSE EDER DA LUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.440.583 SSP/GO e do CPF nº 297.167.912-72, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, CNPJ nº 01.321.850/0001-54, sediada na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, 78.595-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADALTO JOSÉ ZAGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3.931.576-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 545.625.389-53, perante as testemunhas firmadas ao final, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 31 de agosto de 2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Termo de Cooperação Técnica referido no preâmbulo por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR CEDIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

2.1 – Neste ato, as partes ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do Termo de Cooperação original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo independentemente de sua transcrição para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


3.1 – A Câmara Municipal de Apiacás, será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo, em Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.


Apiacás, em 16 de dezembro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
José Eder da Luz
Presidente da Câmara


PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Kátia Regina da Silva
CPF: 033.379.279-39


Lidia Maria da Silva Contrera
CPF: 408.316.918-40



REQUERIMENTO

Eu, **REIS PEREIRA** - R. E. 1591, portador da Cedula de Identidade nº 52860696-4 SSP/MA e CPF sob o nº 945.373.991.04, Funcionário Público Municipal, Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Esportes, venho por meio de este Requerer minha EXONERAÇÃO por motivos particulares a contar da data de 14/09/2016.

Nestes Termos
Pede Deferimento


Apiacás-MT, 13 de Setembro de 2016.

 **REIS PEREIRA**
Reis Pereira

Deferido

Indeferido

Apiacás-MT, 13 10 91 2016.


José Roberto Pereira da Silva
Secretário Mun. de Administração

LI n°: 0007/2016	Válida até: 13/09/2019
Processo n°:0007/2016	Data de protocolo: 10/09/2016
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal n° 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apicás, pela Resolução Consema n° 85/2014 e Lei Complementar n° 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (MEIO FIO) AV. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	
ATIVIDADE LICENCIADA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
LOCALIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO: DATUM WGS 84 LAT 9°33'52.2"S LONG 57°23'44.8"W	MUNICÍPIO: APIACAS MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS CNPJ: 01321850/0001-54	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
RESTRICÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 0007/2016 LOCAL E DATA: 13 de Setembro de 2016 / APIACAS MT	

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 1023/2016**

DECRETO N°. 1023/2016.

SÚMULA: DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. REIS PEREIRA, portador da cédula de identidade 52860696-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob n. 945.373.991-04 do cargo de Diretor Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, qual foi nomeado por meio do Decreto n° 813/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 14 de Setembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N° 227, 13 DE SETEMBRO DE 2016

A Prefeita Municipal de Araguinha –MT, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 203 da Lei n° 242/1991 e, tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Disciplinar n° 001/2016, instaurado pela Portaria n° 85, de 09 de Março de 2016, publicada no Jornal Oficial da AMM-MT, Edição 2432, que circulou no dia 10 de Março de 2016,

R E S O L V E

Art. 1º- Designar o Sr. THIAGO BORGES ANDRADE, advogado, inscrito no CPF n° 033.221.741-82, com identidade profissional OAB/MT n° 18.

994, para exercer a função de defensor dativo da acusada Juliani Mateus de Oliveira Costa, controladora interna do Município de Araguinha-MT, matrícula funcional n° 1871, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º- Dê-se ciência

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

.....
Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL N° 017/2016**

O Exmº. Srº. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2017, a realizar-se no dia 22/09/2016 (quinta-feira), a partir das 09:40 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis –MT, aos 13 de Setembro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL N° 016/2016**

EDITAL N° 016/2016

O Exmº. Srº. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2016 do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 22/09/2016(quinta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis –MT, aos 13 de Setembro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 113/2016**

AO CONTRATO N° 224/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: 31 DE MARÇO SENDO 1.523,40 M², MARIA PAZ PASSARINHO SENDO 1.523,40 M², SÃO FRANCISCO SENDO 1.523,40 M² E LÍRIO DENARDI SENDO 1.689,53 M², NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 16/09/2016 A 15/03/2017.